

DECRETO Nº 2538/78

de 24 de janeiro de 1978

Dispõe sobre cassação de permissão de comércio de feirantes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos da letra "f" do inciso II do artigo 32 do Decreto nº 1241, de 07 de outubro de 1969,


D E C R E T A

Artigo 1º - Fica cassada a permissão para comercializar nas feiras-livres o feirante WALTER DA SILVA, com inscrição municipal nº 16853, no ramo de venda de frutas, verduras, legumes, ovos e flores.


Artigo 2º - A presente cassação dá-se em decorrência do mesmo ter abandonado seu box nas feiras-livres por período superior a sessenta (60) dias, conforme, consta do levantamento realizado através do Processo Interno nº 003190/78.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
24 de janeiro de 1978.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

  
Dêlvio Buffulin  
Chefe de Gabinete